

LEI Nº 1.369, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 789/2022

Autoria do Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 411.362,78 (QUATROCENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) ”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 362.362,78 (Trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

09.00.00 DEPARTAMENTO PROCURADORIA.

02.61.2012.2401- MANUTENÇÃO UNIDADE

3.3.90.91- SETENÇAS JUDICIAIS FICHA 211 R\$ 362.362,78.

10.00.00 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E TRANSPORTE

15.453.2007.2531- MANUTENÇÃO SEGURANÇA E TRANSPORTE

3.3.90.30.- MATERIAL CONSUMO FICHA 219 R\$ 45.000,00

07.00.00 DEPARTAMENTO OBRAS

15.452.2005.2402- REGIME DE ADIANTAMENTO

3.3.90.39- SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FICHA 115 R\$ 4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 411.362,78

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado à anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.00- DEPARTAMENTO OBRAS

15.451.2005.1114- CONSTRUÇÃO VIAS URBANAS

4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 131 R\$ 407.362,78

02.01.00- DEPARTAMENTO DE GABINETE

04.122.2000.2402- REGIME DE ADIANTAMENTO

3.3.90.39- SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FICHA 7 R\$ 3.000,00

02.13.00- DEPARTAMENTO CAPTAÇÃO DE RECURSO

04.122.2014.2402- REGIME DE ADIANTAMENTO

3.3.90.39- SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FICHA 249 R\$ 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 411.362,78

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1315/2021 (LDO) e Lei 1328/2021 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 10 de Novembro de 2022



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal